

Queixas por discriminação em razão da deficiência e risco agravado de saúde - 2021

QUESTÃO I

Queixas por discriminação - 2021	N.º total de queixas
Nº total de queixas por discriminação que deram entrada nessa entidade em 2021	43
N.º total de queixas por discriminação em razão da deficiência	43
N.º total de queixas por discriminação em razão do risco agravado de saúde (1)	
TOTAL DE CONTROLO (a soma das queixas por discriminação em razão da deficiência com as queixas por discriminação por risco agravado de saúde deve ser igual ao n.º total de queixas por discriminação de 2021)	43

QUESTÃO II

Queixas por discriminação - 2021	N.º total de queixas
Nº total de queixas por discriminação em razão da deficiência e risco agravado de saúde, por sexo	
Nº total de queixas por discriminação apresentadas por pessoas do sexo masculino	5
Nº total de queixas por discriminação apresentadas por pessoas do sexo feminino	2
Nº total de queixas por discriminação apresentadas sem identificação do sexo do queixoso	36
TOTAL DE CONTROLO (a soma das queixas apresentadas por pessoas do sexo masculino, feminino e sem identificação do sexo do queixoso tem de ser igual ao nº total de queixas por discriminação do ano de 2021 constante da resposta à questão I)	43

QUESTÃO III

Tipo de prática discriminatória		N.º queixas por tipo de prática discriminatória
N o d e q u e i x a s p o r m a t é r i a s	Recusa de fornecimento ou impedimento de fruição de bens ou serviços	
	Impedimento ou limitação ao acesso e exercício normal de uma atividade económica	
	Recusa ou condicionamento de venda, arrendamento ou subarrendamento de imóveis, bem como acesso ao crédito bancário para compra de habitação, assim como recusa ou penalização	
	Recusa ou impedimento da utilização e divulgação da língua gestual	
	Recusa ou limitação de acesso ao meio edificado ou a locais públicos ou abertos ao público	
	Recusa ou limitação de acesso aos transportes públicos, quer sejam aéreos, terrestres ou marítimos	
	Recusa ou limitação de acesso aos cuidados de saúde prestados em estabelecimentos de saúde públicos ou privados	
	Recusa ou limitação de acesso a estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, assim como a qualquer meio de compensação/apoio adequado às necessidades específicas dos	
	Constituição de turmas ou adoção de outras medidas de organização interna nos estabelecimentos de ensino público ou privado, segundo critérios de discriminação em razão da	
	Adoção de prática ou medida por parte de qualquer empresa, entidade, órgão, serviço, funcionário ou agente da administração directa ou indirecta do Estado, das Regiões Autónomas	
	Adoção de ato em que, publicamente ou com intenção de ampla divulgação, pessoa singular ou colectiva, pública ou privada, emita uma declaração ou transmita uma informação em virtude da	
	Adoção de medidas que limitem o acesso às novas tecnologias	
	Adoção de procedimento, medida ou critério, diretamente pelo empregador ou através de instruções dadas aos seus trabalhadores ou a agência de emprego, que subordine a fatores de	
	Produção ou difusão de anúncios de ofertas de emprego, ou outras formas de publicidade ligada à pré-seleção ou ao recrutamento, que contenham, direta ou indirectamente, qualquer	
	Adoção pelo empregador de prática ou medida que no âmbito da relação laboral discrimine um trabalhador ao seu serviço	
Outras (indicar quais): Constrangimentos no acesso às assembleias de voto	43	
TOTAL DE CONTROLO (a soma das queixas por prática discriminatória deve ser igual ao número total de queixas por discriminação indicado na resposta à questão I)		43

QUESTÃO IV

Fase dos processos de queixa por discriminação	N.º de processos
Processos em curso (1)	3
Processos com decisão de condenação	
Processos com decisão de arquivamento	1
Processos encaminhados para outras entidades - com decisão de recomendação	4
Outras situações (quais): esclarecimentos	35
TOTAL DE CONTROLO (o número total de processos deve ser igual ao número total de queixas por discriminação indicado na resposta à questão I)	
	43

QUESTÃO V

Decisões condenatórias		N.º de processos
Sanção prevista na decisão condenatória - tipo de sanção	Coima	
	Prestação de trabalho a favor da comunidade	
	Admoestação	
Sanção acessória prevista na decisão condenatória - tipo de sanção acessória	Perda de objetos pertencentes ao agente	
	Interdição do exercício de profissões ou atividades	
	Privação do direito a subsídio ou benefício públicos	
	Privação do direito de participar em feiras ou mercados	
	Privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos	
	Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença administrativa	
	Suspensão de autorizações, licenças e alvarás	
	Publicidade da decisão condenatória	
	Advertência ou censura públicas aos autores da prática discriminatória	
TOTAL DE CONTROLO		
(o número total de decisões condenatórias indicadas neste campo deve ser igual ao número total de processos com decisão condenatória indicado na resposta à questão IV)		

QUESTÃO VI

Decisões de arquivamento		N.º de processos arquivados
Motivos para o arquivamento (Razão do Arquivamento)	Resolução da situação	1
	Comprovação da inexistência de prática sancionatória	
	Comprovação de que o arguido não foi o seu agente	
	Falta de prova da prática discriminatória	
	Falta de prova de que o arguido foi o seu agente	
	Inadmissibilidade legal do procedimento	
	Desistência	
	Outros (quais):	
TOTAL DE CONTROLO		
(o número total de decisões de arquivamento indicado neste campo deve ser igual ao número total de processos com decisão de arquivamento indicado na resposta à questão IV)		1

(1) São pessoas com risco agravado de saúde as que sofrem de toda e qualquer patologia que determine uma alteração orgânica ou funcional irreversível, de longa duração, evolutiva, potencialmente incapacitante, sem perspetiva de remissão completa e que altere a qualidade de vida do portador a nível físico, mental, emocional, social e económico e seja causa potencial de invalidez precoce ou de significativa redução de esperança de vida (al. c) do artigo 3.º da Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto)

(2) Incluir processos cuja decisão administrativa foi alvo de recurso para tribunal e que estão a aguardar sentença/decisão final pelo tribunal